



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### Comunicado para pré-seleção de estagiários 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, nos termos da Lei nº 11.788/2008, torna pública a realização da pré-seleção para cadastro reserva de estagiários de Ensino Superior, Técnico/Médio de acordo com os termos e condições previstos neste comunicado.

#### 1. Dados das vagas

##### Jornada de Estágio:

Jornada de estágio de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais. O horário de estágio será definido pela concedente de acordo com a necessidade.

##### Bolsa Auxílio:

Nível	6 horas diárias
Técnico/Médio	R\$ 650,00
Superior	R\$ 850,00

Auxílio transporte: O valor do auxílio será proporcional aos dias efetivamente estagiados

#### 2. Fases do Processo Seletivo

O processo seletivo será composto das seguintes fases, na ordem apresentada:

**1ª Fase - Pré-Inscrição:** Os candidatos interessados no processo seletivo deverão efetuar sua pré-inscrição, pelo site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/13707/detalhe>

**2ª Fase - Análise de curricular:** Os dados informados no momento da inscrição serão analisados para verificar a adequação ao perfil das vagas disponíveis.

**3ª Fase - Entrevista:** Os candidatos serão convocados para entrevista, conforme o perfil exigido por cada vaga e de acordo com a necessidade da empresa.



### **Requisitos da pré-inscrição:**

- Para estágio de nível médio e técnico, quando da inscrição, estar cursando ensino médio ou técnico com matrícula e frequência regular atendendo as orientações da Lei 11.788/2008, cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.
- Para estágio de nível superior, quando da inscrição, estar com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior – graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.
- Se estudante estrangeiro (a), desde que esteja regularmente matriculado em cursos superiores no país, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
- Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

### **Requisitos exigidos para as vagas:**

- CRA (coeficiente de rendimento acumulado):
  1. Direito: Igual ou superior a 8.00
  2. Demais cursos: Igual ou superior a 7.00
- Estudantes de Direito Carteira da OAB

### **2.1 Inscrição**

2.1.1 - As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo portal de processos públicos do CIEE através do link: : <https://pp.ciee.org.br/vitrine/13707/detalhe> , conforme período de inscrição publicado na página do processo.

2.1.2 - Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e clicar neste link.



2.1.3 - No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado na página do processo. Após o término da inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.1.4 - Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

2.1.5 - O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

2.1.6 - Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

2.1.7 - As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.1.8 - O CIEE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não se responsabilizarão por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, envio de anexos corrompidos, envio de e-mails fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.

2.1.9 - O CIEE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.1.10 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição

## **2.2 - Análise de curricular**

2.2.1 - Nesta etapa ocorrerá a análise dos dados dos candidatos de forma a validar as informações prestadas por ocasião da inscrição e adequação ao perfil das vagas disponíveis

2.2.2 - Os (as) estudantes inscritos (as) serão classificados (as) de acordo com a data e



hora de inscrição na vaga, considerando a inscrição mais antiga, participantes de programas sociais como Bolsa Família, Prouni, Fies e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 8.00 para o curso de direito e igual ou superior a 7.00 para demais cursos.

2.2.3 - Havendo empate na etapa de classificação, o critério utilizado para o desempate será a maior idade do candidato.

### **2.3 - Entrevista**

2.3.1 - Os candidatos serão convocados para entrevista, conforme o perfil exigido por cada vaga e de acordo com a necessidade da empresa.

### **3. Disposições finais**

A participação do candidato neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo ao CIEE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário.

A qualquer tempo, o presente processo pode ser alterado, suspenso ou cancelado, de acordo com a necessidade e conveniência do CIEE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, mediante comunicado publicado na página do processo do CIEE.

Será de inteira responsabilidade de cada candidato o correto preenchimento das informações solicitadas, bem como a veracidade e fidedignidade dos dados informados.

Dúvidas ou dificuldades durante o período de Pré-inscrições envie e-mail para [candidato@cieerj.org.br](mailto:candidato@cieerj.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o(a) candidato(a) com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade).

#### **Das condições gerais das pessoas com deficiência:**

Pessoas com Deficiência: O Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC - Loas) não é descontinuado em virtude de uma contratação de estágio.

O (a) candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD) deverá optar pela cota durante a pré-inscrição e,



ainda, cumprir todas as etapas de habilitação. Após habilitação, serão convocados(as) de acordo com a disponibilidade das vagas. Será observada, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, a reserva de vagas de acordo com a legislação.

O (a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

Não sendo comprovada a situação descrita acima, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e permanecerá na lista de ampla concorrência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**2025**